Resolução nº 944/87 de 20.05.87
DOM Nº 8659 de 03.07.87

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO
EM: 13 / 05 / 00
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/87 DATA 31/03/86

INTERESSADO

Vereador Wellington Soares

ASSUNTO

Retifica dispositivos da Resolução nº 924/86 de 02.05.1986 na forma que indica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Resolução: 009441987
Projeto: 00061987
Autor: WELLINGTON SOARES
Assunto: RATIFICAR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 944 DE 20 DE maio DE 1987.

RETIFICA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 924/86 DE 02.05.86, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º- NO ITEM B DO § 2º DO ART. 2º E NO ITEM C DO § 2º DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 924/86 DE 02.05.1986 ONDE SE DIZ: " UM (01) CARGO" DIGA-SE "UMA (01) FUNÇÃO GRATIFICADA ".

ART. 2º - A PRESENTE RESOLUÇAO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1987.

JOSÉ WELLINGTON SOARES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 02/04/1987
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO 006/87

RETIFICA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 924/86 DE 02.05.86, NA FORMA QUE INDICA

Aprovado em 1a. Discussão
Em 08/05/1987
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- NO ITEM B DO § 2º DO ART. 2º E NO ITEM C DO § 2º DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 924/86 DE 02.05.1986 ONDE SE DIZ: " UM (01) CARGO" DIGA-SE"UMA (01) FUNÇÃO GRATIFICADA".

ART. 2º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE 03 DE 1987

Aprovado em 2a. Discussão
Em 13/05/1987
Presidente

VEREADOR - WELLINGTON SOARES

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 21/05/1987
Presidente

JUSTIFICATIVA

A PROPOSIÇÃO TEM O ÚNICO E SIMPLES OBJETIVO SUBSTITUIR A EXPRESSÃO "UM CARGO" POR "UMA FUNÇÃO GRATIFICADA" CORRIGINDO UM EQUÍVOCO NA ELABORAÇÃO DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, SE BEM QUE SIMBOLOGIA FG-1 ESTEJA BEM CLARA. ENTRETANTO, PARA EVITAR DUPLA INTERPRETAÇÃO ACHAMOS CONVENIENTE FAZER A PRESENTE RETIFICAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE 03 DE 1987.

VEREADOR - WELLINGTON SOARES

Dispensada da Impressão e Interticio
Em 08 / 04 / 1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 03 /87

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/87

O VEREADOR WELLINGTON SOARES SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA O APENSO PROJETO DE LEI QUE "RETIFICA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 924/86 DE 02.05.86, NA FORMA QUE INDICA."

O PROJETO DE LEI EM APREÇO TEM O ÚNICO E SIMPLES OBJETIVO DE SUBSTITUIR A EXPRESSÃO "UM CARGO" POR "UMA FUNÇÃO GRATIFICADA" CORRIGINDO UM EQUÍVOCO NA ELABORAÇÃO DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, SE BEM QUE A SIMBOLOGIA FG-1 ESTEJA BEM CLARA. ENTRETANTO, PARA EVITAR DUPLA INTERPRETAÇÃO ACHAMOS CONVENIENTE FAZER A PRESENTE RETIFICAÇÃO.

ASSIM SENDO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM PAUTA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE 04 DE 1987.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº006/87

APROVADO EM 1º Discussão
Presidente

RETIFICA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 924/86 DE 02.05.86, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- NO ITEM B DO § 2º DO ART. 2º E NO ITEM C DO § 2º DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 924/86 DE 02.05.1986 ONDE SE DIZ: " UM (01) CARGO " DIGA-SE " UMA (01) FUNÇÃO GRATIFICADA".

ART. 2º- A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE 05 DE 1987.

PRESIDENTE

b) - Confeccionar folhas de pagamento;

c) - Banco de Dados;

d) - Controlar material e cumprir atividades a critério da Mesa Diretora;

e) - Implantar sistemas e métodos;

§ 2º - Da estrutura de pessoal;

O CPD, subordinado diretamente à Mesa Diretora, contará com a seguinte estrutura de pessoal;

a) - um (01) Cargo de provimento em Comissão de Diretor do CPD, Símbolo CC-2 que deverá ser designado por Ato da Mesa Diretora, diante da qual responderá por Atos e fatos da Unidade, devendo ser dotado de habilitações necessárias, experiência de análises e sistemas, conhecedor de equipamentos e atividades do CPD;

b) - um (01) Cargo de Chefe de Assistência Técnica, Símbolo FG-1, ao qual são atribuidas funções de natureza técnica e administrativa a Cargo de Diretor do CPD;

c) - cinco (05) Cargos de provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR-E, Símbolo AP-E, para que, entre outras funções que eventualmente lhes sejam deferidas pela Direção, deverão supervisionar trabalhos relativos à digitação, operação, manutenção sistemas e métodos:

Art. 3º - Cria na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza a CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA com estrutura própria e finalidades específicas.

§ 1º - Das finalidades da Consultoria Jurídica.

A Consultoria Jurídica terá como funções básicas:

a) - estudar, de modo geral, a atividade legislativa

da Câmara Municipal a cerca das matérias em tramitação

b) - Estudar de modo especial, quando se fizer necessário, projetos submetidos às Comissões Técnicas;

c) - proceder, mediante solicitação da Mesa Diretora, dos Vereadores ou das Comissões, estudos e pesquisas sobre assuntos indispensáveis à elaboração eventual de projetos a serem submetidos ao Plenário;

d) - Emitir parecer em processos sobre assuntos jurídicos e administrativos de interesse da Casa e de seus funcionários;

e) - patrocinar a defesa da Câmara Municipal em juizo ou fora dele;

§ 2º - Da estrutura de pessoal:

A Consultoria Jurídica Administrativa, subordinada diretamente à Mesa Diretora, contará com a seguinte estrutura de pessoal:

a) - um (01) Cargo de provimento em Comissão de Consultor Jurídico Administrativo - Símbolo CC-2, atividade de nível superior.

b) - um (01) Cargo de provimento em Comissão de Assistente da Consultoria Jurídica - Símbolo CC-2, implicando este, na transformação do atual Cargo de Diretor de Relações Públicas CC-2.

c) - um (01) Cargo de Chefe de Serviços Administrativos da Consultoria em referência, com o Símbolo FG-1.

Art. 4º - Os Cargos de que trata a presente Resolução serão providos por Ato da Mesa Diretora, atendendo às necessidades da Câmara, segundo as normas a serem baixadas pela Presidência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presen